

DECRETO Nº 074/2022

"Estabelece horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Barra do Ouro - TO, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o atual cenário econômico e orçamentário do Município de Barra do Ouro - TO e a necessidade de manutenção da regularidade das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente do funcionalismo público municipal, tanto da Administração Direta, quanto Indireta do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de redução das despesas de custeio sem comprometer a plenitude, eficiência e eficácia da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o Princípio da Continuidade, que consiste na ininterruptão dos serviços públicos prestados à população, sendo indispensável o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o horário de funcionamento das 07:00h às 13:00h, em caráter excepcional e transitório, a partir de 16/05/2022, nos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

- **1º.** servidores públicos, conforme necessidade superveniente, poderão atuar além da carga horária definida no *caput* deste artigo, mediante determinação do Secretário Municipal da pasta a que estiverem vinculados.
- **2º.** Durante o expediente fixado, deverão ser desenvolvidas atividades internas e de atendimento à população.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos e entidades municipais poderão estabelecer, excepcionalmente, outro horário de expediente para atividades ou ações em suas pastas, mediante ato próprio, com o mesmo objetivo deste Decreto, respeitando o limite mínimo de horas diárias definido no art. 1º.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica:

- I - Aos servidores que exerçam suas atividades em regime de plantão ou escala;
- II - Aos servidores que exerçam suas atividades em unidades:
 1. a) escolares;
 2. b) de assistência à saúde;

3. c) de limpeza urbana e infraestrutura;

Art. 4º - A modificação do horário de expediente definido neste Decreto não implica em quaisquer alterações na remuneração dos servidores públicos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS,
aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2022.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal